



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

COMUNICADO Nº 01/2021 - CONSULTA PÚBLICA – PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas comunica a todos os interessados que a “MINUTA DE EDITAL”, a “MINUTA DE CONTRATO” e o “ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO”, foram substituídos em 1º de junho de 2021, em razão da necessidade de adequação de seus textos, nos seguintes termos:

ADEQUAÇÕES DOS TEXTOS			
DOCUMENTO ADEQUADO	ITEM/ CLÁUSULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MINUTA DE EDITAL	19.4.	(ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item Erro! Fonte de referência não e ncontrada. acima, correspondente ao valor de R\$ 206.417,28 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e	(ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item (i) acima, correspondente ao valor de R\$ 206.417,28 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e
MINUTA DE CONTRATO	27.2.1.2.	(vi) caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo previsto na subcláusula Erro! Argumento de opção desconhecido. , considerar-se-á deferida a solicitação da CONCESSIONÁRIA, nas condições propostas.	(vi) caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo previsto na subcláusula 27.2.1 , considerar-se-á deferida a solicitação da CONCESSIONÁRIA, nas condições propostas.
MINUTA DE CONTRATO	27.3	27.3. ATIVIDADES RELACIONADAS solicitadas pelo PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE poderá indicar para a CONCESSIONÁRIA potenciais ATIVIDADES RELACIONADAS a serem desenvolvidas, acompanhadas do correspondente termo de referência, assinalando prazo razoável para tanto, não superior a 30 (trinta) dias, para que a CONCESSIONÁRIA apresente os documentos e informações descritos na subcláusula Erro! Argumento de opção desconhecido. , que poderão, neste caso, ser	27.3. ATIVIDADES RELACIONADAS solicitadas pelo PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE poderá indicar para a CONCESSIONÁRIA potenciais ATIVIDADES RELACIONADAS a serem desenvolvidas, acompanhadas do correspondente termo de referência, assinalando prazo razoável para tanto, não superior a 30 (trinta) dias, para que a CONCESSIONÁRIA apresente os documentos e informações descritos na subcláusula 27.2.3 , que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

		apresentados de forma simplificada, para posterior detalhamento.	poderão, neste caso, ser apresentados de forma simplificada, para posterior detalhamento.
MINUTA DE CONTRATO	27.3.1.	27.3.1. O detalhamento dos documentos e informações descritos na subcláusula Erro! Argumento de opção desconhecido. será feito pela CONCESSIONÁRIA, após as PARTES, analisados os documentos e informações apresentados de forma simplificada, acordarem que existem indicações razoáveis de que a respectiva ATIVIDADE RELACIONADA é viável.	27.3.1. O detalhamento dos documentos e informações descritos na subcláusula 27.2.3 será feito pela CONCESSIONÁRIA, após as PARTES, analisados os documentos e informações apresentados de forma simplificada, acordarem que existem indicações razoáveis de que a respectiva ATIVIDADE RELACIONADA é viável.
MINUTA DE CONTRATO	27.3.2.3.	27.3.2.3. Nos casos em que o PODER CONCEDENTE se valer da prerrogativa prevista na subcláusula Erro! Argumento de opção desconhecido. , o papel exercido pela CONCESSIONÁRIA é limitado ao compartilhamento das estruturas utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, ou terceiro por ele indicado, sendo que, neste caso, a CONCESSIONÁRIA não assumirá qualquer risco decorrente de atividades que não são desempenhadas por si, respondendo o PODER CONCEDENTE por quaisquer danos ou prejuízo ocasionados à CONCESSIONÁRIA.	27.3.2.3. Nos casos em que o PODER CONCEDENTE se valer da prerrogativa prevista na subcláusula 27.3.2 , o papel exercido pela CONCESSIONÁRIA é limitado ao compartilhamento das estruturas utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, ou terceiro por ele indicado, sendo que, neste caso, a CONCESSIONÁRIA não assumirá qualquer risco decorrente de atividades que não são desempenhadas por si, respondendo o PODER CONCEDENTE por quaisquer danos ou prejuízo ocasionados à CONCESSIONÁRIA.
MINUTA DE CONTRATO	46.6.9.	46.6.9. Multa de 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, no caso de não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e prazos previstos na cláusula Erro! Argumento de opção desconhecido. ;	46.6.9. Multa de 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, no caso de não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e prazos previstos na cláusula 25 ;
ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	3	Para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA monitorados e controlados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO, a medição poderá ser realizada por meio da coleta de dados amostrais do SISTEMA DE TELEGESTÃO implantado, apenas se a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o Indicador de Disponibilidade da Telegestão (IDT) tiver sido igual a 1 (um) no trimestre anterior ao de avaliação,	Para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA monitorados e controlados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO, a medição poderá ser realizada por meio da coleta de dados amostrais do SISTEMA DE TELEGESTÃO implantado, apenas se a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o Indicador de Disponibilidade da Telegestão (IDT) tiver sido igual a 1 (um) no trimestre anterior ao de avaliação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

		<p>conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO. Serão coletados os dados registrados em tempo real no SISTEMA DE TELEGESTÃO, em data e horário noturno sorteado aleatoriamente dentro do período do trimestre de avaliação, observando o estado dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão, acesos durante a noite.</p> <p>Caso a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o IDT tiver sido diferente de 1 (um) no trimestre de avaliação, conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO, a medição dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contemplados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO será igual a definida neste tópico para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA sem telegestão, ou seja, por meio de verificações <i>in loco</i>.</p>	<p>conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO. Serão coletados os dados registrados em tempo real no SISTEMA DE TELEGESTÃO, em data e horário noturno sorteado aleatoriamente dentro do período do trimestre de avaliação, observando o estado dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão, acesos durante a noite.</p> <p>Caso a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o IDT tiver sido diferente de 1 (um) no trimestre de avaliação, conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO, a medição dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contemplados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO será igual a definida neste tópico para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA sem telegestão, ou seja, por meio de verificações <i>in loco</i>.</p>
ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	4.1.1.	<p>O objetivo do Indicador de Adequação Luminotécnica é monitorar a CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de iluminância média e uniformidade da iluminância, definidos na Erro! Fonte de referência não encontrada., em conformidade com o ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS), nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</p>	<p>O objetivo do Indicador de Adequação Luminotécnica é monitorar a CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de iluminância média e uniformidade da iluminância, definidos em conformidade com o ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS), nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</p>
ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	4.1.1.	<p>Garantir o atendimento, pelos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, aos parâmetros luminotécnicos mínimos, conforme a classe de iluminação da via de veículos (V1, V2, V3, V4, V5) e de pedestres (P1, P2, P3, P4), definidos na Erro! Fonte de referência não encontrada. As medições deverão ser realizadas trimestralmente pelo VERIFICADOR</p>	<p>Garantir o atendimento, pelos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, aos parâmetros luminotécnicos mínimos, conforme a classe de iluminação da via de veículos (V1, V2, V3, V4, V5) e de pedestres (P1, P2, P3, P4), definido no ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS). As medições deverão ser realizadas trimestralmente pelo VERIFICADOR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

		<p>INDEPENDENTE. A nota final do IAL se dará pelo percentual de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com verificações realizadas ao longo do trimestre, que atingem os padrões mínimos apresentados na Tabela</p> <ul style="list-style-type: none">• um ponto de IP modernizado (ou previsto como modernizado no período) verificado, que atenda ao nível de Iluminância e Uniformidade conforme o especificado na Erro! Fonte de referência não encontrada. para as classes de iluminação das vias de veículos e de pedestres;• A avaliação da conformidade de cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é binária, ou seja, se os parâmetros luminotécnicos avaliados na via atendem integralmente ao padrão mínimo estabelecido na Erro! Fonte de referência não encontrada., assume-se como conforme o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e então é adicionado o valor unitário ao numerador e ao denominador da fórmula. Caso contrário, o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA só é contabilizado no denominador da fórmula.	<p>INDEPENDENTE. A nota final do IAL se dará pelo percentual de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com verificações realizadas ao longo do trimestre, que atingem os padrões mínimos apresentados na Tabela</p> <ul style="list-style-type: none">• um ponto de IP modernizado (ou previsto como modernizado no período) verificado, que atenda ao nível de Iluminância e Uniformidade conforme o especificado no ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS). para as classes de iluminação das vias de veículos e de pedestres;• A avaliação da conformidade de cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é binária, ou seja, se os parâmetros luminotécnicos avaliados na via atendem integralmente ao padrão mínimo estabelecido no ANEXO 5 (CADERNO DE ENCARGOS), assume-se como conforme o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e então é adicionado o valor unitário ao numerador e ao denominador da fórmula. Caso contrário, o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA só é contabilizado no denominador da fórmula.
ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	5.1.	<p>Para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA monitorados e controlados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO, a medição será realizada por meio da coleta de dados amostrais do SISTEMA DE TELEGESTÃO implantado, apenas se a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA no período de apuração anterior para o Indicador de Disponibilidade de Telegestão - IDT tiver sido igual a 1 (um), conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO. Serão coletados os dados registrados em tempo real, em dia e horário</p>	<p>Para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA monitorados e controlados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO, a medição será realizada por meio da coleta de dados amostrais do SISTEMA DE TELEGESTÃO implantado, apenas se a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA no período de apuração anterior para o Indicador de Disponibilidade de Telegestão - IDT tiver sido igual a 1 (um), conforme disposto no Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO. Serão coletados os dados registrados em tempo real, em dia e horário sorteado aleatoriamente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

	<p>sorteado aleatoriamente dentro do período do trimestre de avaliação, no SISTEMA DE TELEGESTÃO quanto ao estado dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão, desligada durante o dia.</p> <p>Caso a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o Indicador de Disponibilidade de Telegestão - IDT tiver sido diferente de 1 (um) no período de apuração anterior, conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO, a medição dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contemplados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO será igual a definida neste tópico para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA sem telegestão, ou seja, por meio de verificações <i>in loco</i>.</p>	<p>dentro do período do trimestre de avaliação, no SISTEMA DE TELEGESTÃO quanto ao estado dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão, desligada durante o dia.</p> <p>Caso a nota obtida pela CONCESSIONÁRIA para o Indicador de Disponibilidade de Telegestão - IDT tiver sido diferente de 1 (um) no período de apuração anterior, conforme disposto no item no Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente ANEXO, a medição dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contemplados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO será igual a definida neste tópico para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA sem telegestão, ou seja, por meio de verificações <i>in loco</i>.</p>
--	--	--